



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 7.178, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2024 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0009 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC a ação: Resolução nº 003/FUNDEC, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

02 Gabinete do Prefeito  
09 Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC  
05 Defesa Nacional  
182 Defesa Civil  
0009 Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC  
1237 -Resolução nº 003/FUNDEC  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica rec.0759  
dest.0000485 Calamidade pública  
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso a transferência recebida através do Fundo Estadual de Defesa Civil – Portaria CM nº 23/2023, no valor de R\$ 400.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de março de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal